

1-O teor do Despacho CCRM/CGPC, de 06/06/18 e anexos, ref. OF. nº 179/2018-SUGuamá, de 15.05.18, para apurar a conduta da servidora em virtude de ter, em tese, deixado de instaurar procedimentos policiais acerca de crimes de homicídios comunicados em Boletins de Ocorrências Policial despachados àquela Autoridade Policial na SU Guamá, cópias em anexo;

2-Termo de Depoimento do DPC CARLOS DANIEL FERNANDES DE CASTRO no qual ratifica na íntegra os termos do OF nº 179/2018, de 15/05/2018 de sua lavra que comunica o fato, objeto de apuração em cumprimento à Portaria Institucional que disciplina e determina o tombamento de IPL'S em 24 horas, em caso de homicídios;

3- Histórico/Despacho do BOP extraído do SISP cópias em anexo, que demonstram que a servidora indiciada, não cumpriu os despachos para proceder na instauração de IPL em 24 horas, motivando que as ocorrências fossem despachadas a outras autoridades policiais para dar cumprimento à determinação;

5- A servidora DPC MARIA VIRGINIA GRIMWOOD PINTO, apesar de devidamente notificada por diversas vezes, com o fim de ser interrogada, não compareceu, conforme notificações em anexo;

Diante dos fatos e das provas colhidas, está evidente que a servidora MARIA VIRGINIA GRIMWOOD PINTO incorreu em transgressão disciplinar, motivando assim seu indiciamento nas sanções previstas no artigo 74, incisos XVII (protelar ou dificultar, injustificadamente, por atos ou omissões, o andamento de papéis, deixando de concluir nos prazos legais, inquéritos, prestação de informações, apuração administrativa interna, processos administrativos, realizações de diligências ou cumprimento de determinação judicial) – Grifei, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

Posto isto, considerando os fatos e provas existentes nos autos, entende-se que a conduta da servidora MARIA VIRGINIA GRIMWOOD PINTO configura em transgressão disciplinar por inobservância ao preceituado no artigo supracitado, razão porque se faz necessário a CITAÇÃO DA INDICIADA, a qual deverá apresentar sua DEFESA ESCRITA, no prazo de DEZ (10) dias, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído sob pena de REVELIA, sendo-lhe assegurado vistas dos autos no Cartório desta Corregedoria Geral de Polícia Civil em dias úteis e horário de expediente.

Belém, 22 de Setembro de 2020.

VALDEREZ MARIA SOUZA DA SILVA
Delegada Presidente da AAI / DD / CGPC

Protocolo: 591432

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 296/2020-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 05/10/2020
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 6/2018GAB/CGPC de 10/01/2018, que apurou a conduta do servidor, I.J.P.Q., mat. nº 5411971, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos que autorizem a responsabilização administrativa do servidor sindicado;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 6/2018-GAB/CGPC de 10/01/2018, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEINA CECILIA TEIXEIRA E SOUSA
Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 297/2020-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 06/10/2020
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 187/18-GAB/CGPC de 31/07/18, instaurada para identificar e individualizar condutas, face o teor do Despacho/CCRM/CGPC de 20/06/18, ref. Relatório Correicional de 05/04/18, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a ausência de dolo ou culpa por parte do servidor;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 187/18-GAB/CGPC de 31/07/18, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEINA CECILIA TEIXEIRA E SOUSA
Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 298/2020-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 06/10/2020
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 205/18-GAB/CGPC de 31/08/18, que apurou a conduta do servidor, W.C.G.A., mat. nº 5411211, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos que autorizem a responsabilização administrativa do servidor sindicado;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 205/18-GAB/CGPC de 31/07/18, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEINA CECILIA TEIXEIRA E SOUSA
Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 299/2020-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 06/10/2020
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 207/18-GAB/CGPC de 31/07/18, que apurou as circunstâncias do óbito de Franciner Pantoja Carneiro e Ricardo Freitas de Oliveira, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a ausência de configuração de transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 207/18-GAB/CGPC de 31/07/18, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEINA CECILIA TEIXEIRA E SOUSA
Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 300/2020-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 06/10/2020
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 298/2018-GAB/CGPC de 17/04/2018, instaurada para identificar e individualizar condutas, face o desaparecimento em tese, de duas armas de fogo, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de indícios que apontem a participação ou envolvimento dos policiais civis;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 298/18-GAB/CGPC de 27/09/18, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO
Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 301/2020-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 07/10/2020
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 224/18-GAB/CGPC de 30/08/18, que apurou a conduta da servidora A.S.F.M., mat. nº 3235505, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos que autorizem a responsabilização administrativa do servidor sindicado;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 224/18-GAB/CGPC de 30/08/18, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEINA CECILIA TEIXEIRA E SOUSA
Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 302/2020-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 07/10/2020
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 265/19-GAB/CGPC de 15/10/19, que apurou a conduta do servidor, Thiago Melo Brito de Queiroz, mat. nº 57175876, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que o defendente, de forma consciente e sem justificativa plausível, inobservou o dever funcional e transgrediu a lei disciplinar;

RESOLVE: aplicar de acordo com o art. 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 02 (dois) dias de SUSPENSÃO, ao servidor Thiago Melo Brito de Queiroz, mat. nº 57175876, por inobservância do dever funcional prevista no Art. 71, incisos III, e transgressão disciplinar conforme disposto no artigo 74, inciso VI, VII e XVII, todos da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores, a qual deverá em razão de conveniência para o serviço público, ser convertida em multa conforme prevê o art. 79 §1º do mesmo Diploma Legal.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO
Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 303/2020-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 07/10/2020
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 21/2019-GAB/CGPC de 30/01/2019, instaurada para identificar e individualizar condutas, face o Despacho/ CCRM/CGPC de 20.12.18, no qual consta o extraviado, em tese, do aparelho celular funcional, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a impossibilidade de individualizar condutas;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 21/2019-GAB/CGPC de 30/01/2019, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEINA CECILIA TEIXEIRA E SOUSA
Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 304/2020-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 07/10/2020
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 199/19-GAB/CGPC de 23/08/19, que apurou a conduta do servidor, A.C.F.O., mat. nº 5619459, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos que autorizem a responsabilização administrativa do servidor sindicado;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 199/2019-GAB/CGPC de 23/08/2019, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEINA CECILIA TEIXEIRA E SOUSA
Coordenadora da Capital e Região Metropolitana